



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18);
ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por BANCO SANTANDER S.A.

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta DIVERGÊNCIA esclarecendo que algumas das CCBs seriam garantidas com alienação fiduciária, bem como que haveria diferença de valores em diversos contratos.

II. ANÁLISE

1. 00333945300000016470 – Operação nº 3945000016470300150

No Edital do art. 52, valor R\$ 3.926.828,75, extraconcursal.

Os débitos estão assegurados por alienação fiduciária de bens móveis em 50% do valor mutuado.

Da leitura da CCB infere-se que foram devidamente indicadas as garantias, razão pela qual tais créditos merecem ser reconhecidos como não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, até o limite de 50% da operação.



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

A outra parcela do débito, ou seja, os outros 50%, estariam garantidos também por alienação fiduciária de direitos de crédito que a ITAETÉ teria a receber em razão de um contrato firmado com a empresa FLORESTAL ALVORADA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO.

Com efeito, este contrato foi distratado em 17/11/2020, conforme documento de ruptura que acompanha a presente divergência.

Note-se que o próprio instrumento contratual firmado entre a ITAETÉ e o Banco Santander previam o dia 08/01/2021 como **termo final estimado** da vigência da garantia, a saber:

Direitos Creditórios decorrentes de Contrato 100 %

Contrato objeto da Garantia: Contrato número FA CORTE 069 2018 Vigência : início 08/01/2018 vencimento 08/01/2021 - valor contratual R\$ 654.003,37 (mensal) estimado - Contratado ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA CNPJ 05.685.282/0001-21 Contratante Florestal Alvorada Florestamento e Reflorestamento Ltda CNPJ 43.343.052/0001-73

Logo, a despeito do distrato antecipado, não persistindo a contratação geradora de receitas, não subsiste a alienação fiduciária.

Não há de se confundir o término do contrato gerador de receitas com o perecimento de garantia por culpa ou negligência do mutuário, como ocorre, por exemplo, com veículo alienado fiduciariamente que se perde por furto.

A alienação fiduciária, por sua própria natureza, presume que o credor poderá satisfazer sua pretensão mediante a tomada imediata do bem cedido ao mutuário – no caso, os créditos derivados daquele contrato, com origem de terceiro.

Não havendo mais o contrato, não há terceiro que possa fornecer os recursos financeiros, o que descaracteriza por completo o instituto da alienação fiduciária.

E, como já se disse, o término do contrato em destaque era conhecido e já esperado. Da mesma forma era de ciência do Banco que o contrato teria término **antes de concluído o fluxo de desembolso esperado em relação ao mútuo**. Rememore-se que a última parcela era prevista para 30/09/2024 ao passo que o contrato garantia teria termo estimado em 08/01/2021.



Nestas condições, é de se reputar inexistente garantia de alienação fiduciária a acobertar 50% da operação que deve ser reconhecida como concursal e quirografária.

Resumo:

Operação 16470	
Valor atualizado	R\$ 3.509.029,47
Alienação Fiduciária	R\$ 1.754.514,74
Saldo quirografário	R\$ 1.754.514,74

2. CCB CAPITAL DE GIRO 00333945300000023960

No Edital do art. 52, valor R\$ 1.036.159,28.

Banco informa quitação parcial, valor atual R\$ 774.528,77.

Nos termos do contrato, a garantia de alienação fiduciária recai sobre 90% do valor mutuado, razão pela qual 10% do saldo deve ser reconhecido como quirografário.

Resumo:

Operação 23960	
Valor atualizado	R\$ 774.528,77
Alienação Fiduciária	R\$ 697.075,89
Saldo quirografário	R\$ 77.452,88

3. BNDES FINAME – 0006012948601000385



Não relacionado na origem. Acolhe-se para incluir como obrigação descrita no art. 51, XI da LFRJ pelo valor de R\$ 217.658,16, apontado pelo Banco.

4. CCB RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - 033394530000023480

No Edital do art. 52, valor R\$ R\$ 1.646.662,54, quirografário, classe III.

Banco propõe retificação do valor para R\$ 1.202.304,72 face ao expurgo dos juros futuros, posto que se considera vencido integral e antecipadamente por ocasião do ajuizamento da RJ.

Acolhe-se para retificar o valor, mantida a Classe de Origem.

III. SOLUÇÃO

ACOLHIMENTO PARCIAL para fixar os seguintes valores:

Operação n.	Classe	Valor
16470	Extra	R\$ 1.754.514,74
16470	III	R\$ 1.754.514,74
23960	Extra	R\$ 697.075,89
23960	III	R\$ 77.452,88
385 FINAME	Extra	R\$ 217.658,16
23480	III	R\$ 1.202.304,72

Sujeitos	R\$ 3.034.272,33
Não sujeitos	R\$ 2.669.248,79

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249